



Câmara Municipal de Piedade

Projeto de Lei nº 17/2013

“Institui a Creche Municipal do Idoso”

A Câmara Municipal de Piedade decreta:

Art. 1º Fica instituído no Município de Piedade o Programa Creches Municipais, para atender as necessidades dos Idosos.

Art. 2º Fica a Creche determinada a atender Idosos, a partir de 60 anos de idade, com atendimento em horário comercial, e se necessário dois turnos.

Parágrafo único. Com acompanhamento médico, de nutricionistas e profissionais da área.

Art. 3º Esta Creche atenderá e destinará um número de vagas para famílias de baixa renda, que não têm com quem deixar os Idosos que vivem com eles, quando saem para seus trabalhos.

Art. 4º Poderão as empresas privadas firmar convênios com estas instituições a fim de melhorar a qualidade do atendimento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem com objetivo proporcionar ao idoso e seus familiares bem estar social, melhor qualidade de vida, e melhor Integração Social.

Inúmeras vezes assistimos ao noticiário e vemos vários acidentes com vítimas fatais, idosos que, por estarem sozinhos em casa e por possuírem mobilidade reduzida, não conseguem transitar pela casa, têm dificuldades de se alimentar, de se medicar e até mesmo se banhar, uma vez que estes são totais ou parciais dependentes de seus familiares.



Câmara Municipal de Piedade

E por isso, as famílias destes idosos deixam seus lares angustiados e sem nada que possa ser feito, pois para se dedicar ao Pai, Mãe, sogros etc., são obrigados a deixarem o emprego, que às vezes é a fonte de renda naquele lar.

É por isso que este projeto é de suma importância para o Município de Piedade, pois uma cidade em desenvolvimento não pode deixar de lado e nem desamparar aqueles que já fizeram muito pelo crescimento dessa cidade.

Ante ao exposto e certo de podermos contar com o voto favorável dos nobres vereadores dessa Egrégia Casa de Leis, uma vez que os órgãos competentes não medirão esforços e se comporão para que este projeto se concretize o mais rápido possível, rogo aos Nobres Pares a aprovação desta matéria.

Plenário Vereador Roberto Rolim da Silva, em 10 de outubro de 2013.

Vereadora Nilza Maria dos Santos Godinho